

LEI Nº 3534/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA O SALÁRIO BÁSICO MENSAL DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O salário básico mensal do emprego de Agente Comunitário de Saúde estabelecido no artigo 1º da Lei nº 2901/2009, de 16-02-2009, alterado pela Lei nº 2981/2009, de 16-10-2009, passa para R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), de conformidade com a Lei Federal nº 12.994, de 17-06-2014.

Art. 2º Para consecução do previsto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.107-ASPS EACS-Estratégias de Agentes		
	Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	9.000,00
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS		
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>9.000,00</u>

Art.3º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1001	Fundo Municipal da Saúde
	Atividade -2.107-ASPS EACS-Estratégias de Agentes
	Comunitários de Saúde

3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
	RECURSO VINCULADO: 40 ASPS	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 9.000,00</u>

Art. 4º A despesa oriunda da aplicação da presente Lei será suportada pelas rubricas orçamentárias constantes na Lei de Meios vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	1001	Fundo Municipal da Saúde
		Atividade -2.106-EACS FEDERAL-Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
3.1.90.13.00.00.00		Obrigações Patronais
		RECURSO VINCULADO: 4530 – PACS – AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE FEDERAL
		Atividade -2.107-ASPS EACS-Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
		RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2014.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 16 de setembro de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 16 a 26-09-2014